

MATHEUS CARVALHO
RAPHAEL SANTANA

COMO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PODE SER COBRADA EM CONCURSOS?

**200 questões inéditas
para você treinar**

2021

Consideramos esse livro essencial na preparação dos concurseiros, visto que fornece uma vivência da matéria, apresentando questões de diversas modalidades e níveis de dificuldade.

A ideia é apresentar para o leitor como as questões podem ludibriar o candidato, a fim de entender como isso acontece e como evitar o erro no momento da prova.

Diante disso, esperamos que gostem da leitura e que ao final dos estudos tenham a certeza de que estão preparados para enfrentar as questões dos concursos públicos, em busca do almejado sonho de aprovação.

OS AUTORES

QUESTÃO 1. No que tange a competência de legislar sobre normas gerais de licitações, assinale a alternativa correta:

- A)** com base no art. 22, XXVII, da CF, as normas da União, de caráter geral ou específico, terão aplicação para todos os entes federativos, sendo que estes entes também poderão expedir normas específicas para regulamentação de seus procedimentos licitatórios, desde que observadas as normas genéricas trazidas na legislação federal.
- B)** a Lei 14.133/21 é aplicável aos contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos.
- C)** a Nova Lei de Licitações altera o regramento do Estatuto das Empresas Estatais, sendo assim, as empresas públicas e sociedades de economia mista se submetem às disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- D)** durante o prazo de dois anos definido na Lei 14.133/21, o gestor público terá a opção de licitar nos moldes da legislação anterior, ou optar pelo novo regramento, sendo que sua opção deverá estar expressa no edital de licitação, não se admitindo a combinação das duas legislações.

COMENTÁRIOS

LETRA A – As normas da União, **APENAS QUANDO FOREM GERAIS**, terão aplicação para todos os entes federativos, sendo que estes poderão expedir normas específicas para regulamentação de seus procedimentos licitatórios, desde que observadas as normas genéricas trazidas na legislação federal.

LETRA B – O art. 3º, I, da Lei 14.133/21, **AFASTA A UTILIZAÇÃO** desse diploma legal para os contratos que tenham por objeto operação

de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos.

LETRA C – As contratações das empresas estatais continuam a ser reguladas pela Lei 13.303/16, não sendo aplicadas as normas da nova Lei Geral.

LETRA D – Em obediência ao art. 22, XXVII, da CF, foi publicada em abril de 2021 e, em substituição à legislação anterior, a Lei 14.133/21 traçando as modalidades e tipos de licitação, bem como definindo seu procedimento, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade e demais procedimentos auxiliares para as contratações públicas.

Atualmente, no âmbito federal, a referida lei convive com 3 (três) outras leis gerais de licitações: Lei 8.666/93, 10.520/02 (Lei do Pregão) e a 12.462/11 que trata do Regime Diferenciado de contratações.

Entre abril de 2021 e abril de 2023 – prazo de dois anos previsto na Lei 14.133/21 – o gestor público terá a opção de licitar nos moldes da legislação anterior, ou optar pelo novo regramento, sendo que sua opção deverá estar expressa no edital de licitação, não se admitindo a combinação das duas legislações.

GABARITO: LETRA D.

QUESTÃO 2. Com base no Princípio do Julgamento Objetivo, a Lei 14.133/21 define como critérios a serem estipulados no edital os de:

- A)** menor preço, maior desconto, maior lance, melhor técnica ou conteúdo artístico, os critérios conjugados de técnica e preço.
- B)** menor preço, maior lance, melhor técnica ou os critérios conjugados de técnica e preço.
- C)** menor preço, maior desconto, maior lance, melhor técnica ou conteúdo artístico, os critérios conjugados de técnica e preço e o maior retorno econômico.

- D)** menor preço, maior lance, melhor técnica ou conteúdo artístico ou os critérios conjugados de técnica e preço e o maior retorno econômico.

COMENTÁRIOS

O art. 33, da Lei 14.133/21, define como critérios possíveis a serem estipulados no edital, os de menor preço, maior desconto, maior lance, melhor técnica ou conteúdo artístico, os critérios conjugados de técnica e preço e o maior retorno econômico, não se admitindo a utilização de outros ou mesmo a não utilização de critérios objetivos, deixando a cargo do administrador público a escolha do vencedor do certame. Com efeito, não pode ser utilizado, para fins de escolha do vencedor, nenhum outro fator de análise que não aqueles expressamente definidos no instrumento convocatório.

Assim, é importante salientar que o edital estipulará o critério que será utilizado – dentro das hipóteses permitidas pela lei – e não poderão ser utilizadas outras formas de selecionar o vencedor.

GABARITO: LETRA C.

QUESTÃO 3. Em relação às licitações e de acordo com a Lei 14.133/21, marque a alternativa **CORRETA**:

- A)** a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais barata para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- B)** encontra-se de acordo com a ideia da isonomia formal a possibilidade de criação de preferências para aquisição de produtos manufaturados ou serviços nacionais que obedeçam à normas técnicas brasileiras, nos moldes da própria Lei 14.133/21.

- C) a Nova Lei de licitações 14.133/21 não trata de forma expressa da eficiência como Princípio norteador dos procedimentos licitatórios.
- D) os Municípios possuem competência para legislar sobre questões específicas acerca de licitações públicas.

COMENTÁRIOS

LETRA A – A Licitação não possui como finalidade a seleção da proposta mais barata. Na verdade, o procedimento licitatório tem como **finalidade** viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, sempre buscando a proposta mais vantajosa ao Estado, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, buscar incentivar inovações e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições isonômicas de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais, consoante disposição do art. 11, da Lei 14.133/21.

LETRA B – A isonomia apresentada na Lei 14.133/21, refere-se ao seu **ASPECTO MATERIAL**, pelo qual significa tratar igualmente os iguais e oferecer tratamento desigual aos desiguais na medida de suas desigualdades. Nesse sentido, o princípio visa a igualar juridicamente aqueles que são desiguais faticamente, formando o que se convencionou chamar de **isonomia material**.

LETRA C – O art. 5º, da Lei 14.133/21, trata de forma expressa do Princípio da Eficiência, o qual estabelece a ideia de que uma atuação eficiente da atividade administrativa é aquela realizada com presteza e, acima de tudo, um bom desempenho funcional. O intuito é sempre a busca de melhores resultados práticos e menos desperdício, nas atividades estatais, uma vez que toda a coletividade se beneficia disso.

LETRA D – O artigo 22, XXVII, da Constituição Federal firma a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, em todas as modalidades para a Administração

Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sendo assim, as normas da União, quando forem gerais, terão aplicação para todos os entes federativos, sendo que estes poderão expedir normas específicas para regulamentação de seus procedimentos licitatórios, desde que observadas as normas genéricas trazidas na legislação federal.

GABARITO: LETRA D.

QUESTÃO 4. Assinale o Princípio que apresenta a necessidade da separação das competências e atividades de cada agente público envolvido nas fases do procedimento licitatório:

- A)** Princípio da Economicidade.
- B)** Princípio da Eficácia Administrativa.
- C)** Princípio da Segurança Jurídica.
- D)** Princípio da Segregação de Funções.

COMENTÁRIOS

A segregação de função é um princípio adotado há bastante tempo no âmbito dos órgãos de controle interno da Administração Pública e a separação das competências e atividades de cada servidor ao longo de um procedimento administrativo e de suas fases.

No âmbito de procedimentos licitatórios, deve-se observar que cada etapa desse procedimento deve ser desempenhada por um agente público diverso. Assim, um servidor ficará responsável pela autorização, outro deverá fazer a aprovação, um terceiro agente será competente para execução, o controle e a contabilização, por sua vez, são atividades a serem atribuídas por outros agentes.

GABARITO: LETRA D.

QUESTÃO 138. Marque a alternativa que apresenta as características inerentes aos contratos administrativos.

- A) aleatório, real, de adesão, oneroso, sinalagmático, personalíssimo, formal.
- B) comutativo, real, de adesão, gratuito, sinalagmático, impessoal, formal.
- C) comutativo, consensual, de adesão, oneroso, sinalagmático, personalíssimo, formal.
- D) comutativo, consensual, paritário, oneroso, sinalagmático, personalíssimo, formal.
- E) aleatório, consensual, de adesão, gratuito, sinalagmático, personalíssimo, formal.

COMENTÁRIOS

Além da característica comum a todos os contratos administrativos, qual seja a busca incessante pelo interesse público, outras características estão presentes nas avenças celebradas pelo Poder Público, consoante se analisará.

Dessa forma, pode-se dizer que todo contrato administrativo será:

- I. **Comutativo:** aquele que gera direitos e deveres previamente estabelecidos para ambas as partes, não havendo a submissão a álea por parte dos contratantes. Não há contratos sujeitos a risco no Direito Administrativo. Sendo assim, diferentemente do direito civil, que permite a celebração de contratos aleatórios, com indefinição de obrigações para uma das partes do acordo, esta característica não pode estar presente nos contratos públicos.
- II. **Consensual:** o simples consenso das partes já formaliza o contrato. Não se faz necessária a transferência do bem para ele se tornar perfeito. Nestes casos, a transferência do bem é simples

consequência do contrato. Ressalte-se que, em direito civil, é possível a celebração de contrato real, aquele cuja perfeição depende da entrega da coisa, objeto do contrato.

- III. **De Adesão:** aqueles que não admitem a rediscussão de cláusulas contratuais. As cláusulas são impostas por uma das partes (poder público) e à outra parte (particular) cabe apenas aderir ou não à avença. Nesses contratos, a Administração Pública não pode modificar cláusulas contratuais por vontade ou sugestão do particular a ser contratado.
- IV. **Oneroso:** como regra, não são admitidos contratos gratuitos firmados com o poder público, devendo o particular ser remunerado pela execução da atividade ou entrega do bem objeto do acordo firmado.
- V. **Sinalagmático:** as obrigações das partes são recíprocas, ou seja, a execução da atividade de uma das partes enseja o adimplemento contratual pela outra.
- VI. **Personalíssimo:** os contratos administrativos devem ser celebrados com o vencedor do procedimento licitatório, não podendo ser transferido a terceiro. Nesse sentido, o contrato tem natureza *intuitu personae* e a possibilidade de subcontratação do objeto do acordo fica limitada às hipóteses legalmente admitidas.
- VII. **Formal:** todo contrato administrativo tem uma forma definida na lei, indispensável à sua regularidade.

GABARITO: LETRA C.

QUESTÃO 139. O ato por meio do qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação, dando fim ao procedimento licitatório é denominado de:

- A) ratificação.
- B) convalidação.

- C) sustentação.
- D) homologação.
- E) adjudicação.

COMENTÁRIOS

Conforme indicado no enunciado da questão, a adjudicação é o ato por meio do qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação, dando fim ao procedimento licitatório. Saliente-se, a princípio, que adjudicar não é contratar, mas tão somente declarar oficialmente o vencedor da licitação. Para Marçal Justen Filho,⁵ “a adjudicação é o ato terminal da licitação, e sua produção pressupõe prévia homologação.”

Após a adjudicação, a Administração Pública NÃO está obrigada a celebrar o contrato administrativo, em outras palavras, a Administração Pública não poderia ser constrangida a promover a contratação do adjudicatário. Embora não seja obrigada a contratar, caso necessite realizar a contratação, só pode fazê-lo com o vencedor da licitação. É por isso que se diz que a adjudicação tem força vinculante. Sendo assim, compete ao Poder Público definir o momento da contratação, estando o adjudicatário na garantia de que, em caso de celebração do contrato, ele será convocado pelo Poder Público em preferência a qualquer outro interessado.

Esse poder vinculante do ato homologatório é designado pela doutrina de **Princípio da Adjudicação Compulsória** por se considerar o ato de adjudicação como declaratório e vinculado, não sendo admitida a celebração de contrato em relação ao objeto do certame com nenhum outro interessado que não o adjudicatário.

GABARITO: LETRA E.

5. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Editora Forum, 7ª ed. 2011.

QUESTÃO 140. Sobre os variados pontos que envolvem as licitações e os contratos administrativos, assinale a alternativa correta:

- A)** a Nova Lei de Licitações prevê as seguintes modalidades licitatórias: o pregão, a concorrência, o concurso, o leilão, o convite e diálogo competitivo.
- B)** dentre as infrações previstas pelo art. 155, da Lei 14.133/21, pode-se citar a prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.
- C)** a reparação parcial do dano causado à Administração Pública é uma das exigências, previstas pela Nova Lei de Licitações, para a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- D)** os Municípios poderão estabelecer margem de preferência de até 10% para bens manufaturados nacionais produzidos nos Estados em que estejam situados.

COMENTÁRIOS

LETRA A – Ao contrário do que afirma a questão, a Lei 14.133/21 prevê 5 modalidades licitatórias, quais sejam: o pregão, a concorrência, o concurso, o leilão e diálogo competitivo. Ademais, a referida lei expressamente veda a criação de novas modalidades licitatórias e a combinação das modalidades existentes. O convite, assim como a tomada de preços, foram modalidades excluídas pela nova legislação.

LETRA B – O art. 155, inciso XII, da Lei 14.133/21, estabelece que o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

LETRA C – Na verdade, o art. 163, da Nova Lei de Licitações, define que deve haver a **reparação total** do dano causado à Administração

Pública, a qual constitui uma das exigências, para que haja a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

LETRA D – Não há previsão na Lei 14.133/21 nos parâmetros definidos pela assertiva, visto que o §3º, do seu art. 26, foi vetado. O dispositivo legal determinava que os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer margem de preferência de até 10% para bens manufaturados nacionais produzidos em seus territórios e os Municípios poderão estabelecer margem de preferência de até 10% para bens manufaturados nacionais produzidos nos Estados em que estejam situados.

GABARITO: LETRA B.

QUESTÃO 141. Suponha que, para a prestação do serviço de limpeza, a empresa Alpha, no momento da celebração do contrato tem um custo de X reais, com a aquisição de material pertinente. Com o decorrer do tempo, o mesmo material será adquirido por esta empresa pelo valor de $X + Y$. Considerando esse acréscimo, é correto afirmar que será necessário a aplicação:

- A) da correção monetária.
- B) da repactuação.
- C) do reajuste de preço.
- D) da recomposição de preços.

COMENTÁRIOS

Na situação narrada pelo enunciado da questão, constata-se a necessidade de aplicação do reajuste de preço será no valor de Y, o que garante ao particular que não precisará reduzir o valor do lucro, para fazer face a este aumento.

O referido reajuste é devido em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo. De fato, o reajuste tem a intenção de pagar ao particular contratado os gastos com que ele terá de arcar em virtude do aumento normal dos custos do contrato, o que altera os valores que serviram de base para a composição do preço acordado. Trata-se de cláusula previamente definida no contrato administrativo e que garante o pagamento de variações previsíveis e esperadas nos preços dos insumos e nos custos, em geral, da prestação do serviço objeto da avença.

Sendo assim, diferente da correção monetária, na qual não há alteração de valor, sendo ajustado somente o montante numérico, no reajustamento de preços, ocorreu uma alteração no custo da prestação do serviço e, dessa forma, aumenta-se o valor do pagamento feito, para que reste intocada a margem de lucro pactuada (art. 6º, LVIII, da Lei 14.133/21).

GABARITO: LETRA C.

QUESTÃO 142. Sobre a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos), examine os variados temas abaixo:

Item I – no procedimento licitatório para o Registro de Preços o prazo de vigência da ata será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Item II – a Lei 14.133/21 define que a divulgação do contrato deve se dar em dez dias úteis, no caso de licitação e em vinte dias úteis, no caso de contratação direta, contados da sua assinatura pelas partes.

Item III – a Lei 14.133/21 denomina como diálogo competitivo a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas